



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017/PMX.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2017/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-1000, e-mail: nbautocenterxinguara@hotmail.com.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-1000, e-mail: nbautocenterxinguara@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador, **Elivan Pereira Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado cidade de Tucumã - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.435.962-SSPA e do CPF nº. 235.224.702-06. Email: elivanbezerra@hotmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados à distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/04/2017, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES, 01 e 05.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
LOTE Nº 01						
FIAT UNO – ANO E MODELO 2000						
01	4	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	COFAP	210,00	840,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

02	4	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	COFAP	210,00	840,00
03	2	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	NGK	75,00	150,00
04	2	UNID.	JUNTA OMOSINETA FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	SKF	160,00	320,00
05	2	UNID.	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	JAHU	65,00	130,00
06	2	UNID.	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	JAHU	35,00	70,00
07	3	UNID.	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	TRW	60,00	180,00
08	3	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	FRAS-LE	30,00	90,00
09	2	UNID.	CUBO DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	HIPE FREIO	75,00	150,00
10	2	UNID.	COLAR DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	SKF	90,00	180,00
11	1	UNID.	ESCAPAMENTO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	SICAP	150,00	150,00
12	2	UNID.	SETA DIANTEIRA LD e LE FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	GF	40,00	80,00
13	1	UNID.	SILENCIOSO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	SICAP	150,00	150,00
14	2	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	FANIA	50,00	100,00
15	2	UNID.	CUBO TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	HIPE FREIO	80,00	160,00
16	2	UNID.	DISCO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	HIPE FREIO	90,00	180,00
17	2	UNID.	TAMBOR DE FREIO 02 FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	HIPE FREIO	80,00	160,00
18	1	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	SACHS	100,00	100,00
19	1	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	SACHS	100,00	100,00
20	3	UNID.	CILINDRO DE FREIO FIAT	VARGA	25,00	75,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			UNO – ANO E MODELO 2000			
21	3	UNID.	REPARO CILINDRO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	VARGA	10,00	30,00
22	1	UNID.	CABO ACELERADOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	FANIA	40,00	40,00
23	1	UNID.	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	FANIA	50,00	50,00
24	1	UNID.	PROPETOR MOTOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	JAHU	70,00	70,00
25	2	UNID.	LANTERNA TRASEIRA LD e LÊ FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	GF	75,00	150,00
26	1	UNID.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	ANROI	180,00	180,00
27	2	UNID.	BOMBA GASOLINA FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	MARELI	110,00	220,00
28	4	UNID.	PARA BRISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	BIG VIDRO	250,00	1.000,00
29	1	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	TITAN	90,00	90,00
30	1	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	TITAN	90,00	90,00
31	1	UNID.	TELA FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	TITAN	45,00	45,00
32	2	UNID.	FAROL ESQ. DIREITO. FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	ORGUS	80,00	160,00
33	2	UNID.	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	GF	75,00	150,00
34	2	UNID.	PALHETA LIMPAR PARABRISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	DYNA	25,00	50,00
35	2	UNID.	IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2000	3RHO	75,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$						6.680,00
LOTE Nº 05						
PEÇAS PARA CAMINHONETE – MAHINDRA ANO 2008						
01	4	UNID.	JOGO DE ROLAMENTO EXTERNO DO DIF TRAS - REF: 19402	GBR	250,00	1.000,00
02	4	UNID.	JOGO DE ROLAMENTO INTERNO DO DIF TRAS - REF: 19405	GBR	250,00	1.000,00
03	2	UNID.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VENTUINHA -REF: 22593	3RHO	150,00	300,00
04	2	UNID.	JUNTA DO CABEÇOTE DO	SPAAL	350,00	700,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			MOTOR -REF: 22596			
05	2	UNID.	JUNTA DA FLANGE DE ENTRADA DO COLETOR DE ADMISSÃO -REF: 24028	SPAAL	55,00	110,00
06	2	UNID.	JUNTA DA FLANGE DE SAIDA DO COLETOR DE EXAUSTÃO (TC) -REF: 24040	SPAAL	55,00	110,00
07	2	UNID.	ARRUELA DO BICO INJETOR REF: 24059	DIVERSO	25,00	50,00
08	2	UNID.	JUNTA DA FLANGE DO COLETOR DE ADMISSÃO - REF: 24556	SPAAL	50,00	100,00
09	4	UNID.	CORREIA DA BOMBA DA DIREÇÃO -REF: 85724	GATES	75,00	300,00
10	2	UNID.	RELE PRINCIPAL -REF: 92512	3RHO	150,00	300,00
11	20	UNID.	PARAFUSO DA RODA -REF: 97871	RODAO	30,00	600,00
12	10	UNID.	PARAFUSO DO CUBO DE RODA -REF: 97878	RODAO	40,00	400,00
13	2	UNID.	JUNTA DO DIFERENCIAL TRAS -REF: 802556	SPAAL	50,00	100,00
14	6	UNID.	FILTRO DE OLEO -REF: 9420000073	TECFIL	100,00	600,00
15	6	UNID.	AMORTECEDOR DA PORTA TRAS DE CARGA -REF: 0104GL0160N	ALLEM	100,00	600,00
16	2	UNID.	GUARNIÇÃO DO PARABRISA -REF: 0107CG0080N	JAHU	150,00	300,00
17	2	UNID.	MAHINDRA LOGO -REF: 0108AG0030N	GENUINO	150,00	300,00
18	2	UNID.	EMBLEMA SCORPIO PICKUP -REF: 0108EF0490N	GENUINO	150,00	300,00
19	2	UNID.	EMBLEMA MAHINDRA PICKUP -REF: 0108EF0500N	GENUINO	150,00	300,00
20	2	UNID.	EMBLEMA MAHINDRA -REF: 0108EF0520N	GENUINO	150,00	300,00
21	2	UNID.	ADESIVO MAHINDRA -REF: 0108EF0690N	GENUINO	150,00	300,00
22	2	UNID.	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD -REF: 0108FF0040N	TITAN	150,00	300,00
23	2	UNID.	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE - REF: 0108FF0050N	TITAN	150,00	300,00
24	2	UNID.	PROTETOR, TRASEIRA LD - REF: 0108FF0100N	TITAN	350,00	700,00
25	2	UNID.	PROTETOR, DIANTEIRA CS LD -REF: 0108FF0130N	TITAN	350,00	700,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

26	2	UNID.	PROTETOR, TRASEIRA CS LE -REF: 0108FF0140N	TITAN	350,00	700,00
27	2	UNID.	PROTETOR, DIANTEIRA, CD LE -REF: 0108FF0170N	TITAN	350,00	700,00
28	2	UNID.	EMBLEMA CRDe -REF: 0108GG0030N	TITAN	100,00	200,00
29	2	UNID.	EMBLEMA TURBO -REF: 01080G0600N	TITAN	100,00	200,00
30	2	UNID.	EMBLEMA GRANDE SCORPIO -REF: 01080G0610N	TITAN	100,00	200,00
31	2	UNID.	EMBLEMA PEQUENO SCORPIO -REF: 01080G0620N	TITAN	100,00	200,00
32	2	UNID.	EMBLEMA 2.6 -REF: 01080G0650N	TITAN	100,00	200,00
33	2	UNID.	COBERTURA DA CAPA DO PARALAMA LD -REF: 01080G0751N	GENUINO	150,00	300,00
34	2	UNID.	COBERTURA DA CAPA DO PARALAMA LE -REF: 01080G0761N	GENUINO	150,00	300,00
35	2	UNID.	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LD -REF: 0109BG0260N	GENUINO	350,00	700,00
36	2	UNID.	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LE -REF: 0109BG0270N	GENUINO	350,00	700,00
37	2	UNID.	PARABRISA PINTADO -REF: 0111AAG00250N	BIG VIDRO	750,00	1.500,00
38	2	UNID.	REGULADOR ELETRICO PORTA DIANT LD -REF: 0111HG0020N	3RHO	150,00	300,00
39	2	UNID.	REGULADOR ELETRICO PORTA DIANT LE -REF: 0111HG0030N	3RHO	150,00	300,00
40	2	UNID.	REGULADOR ELETRICO PORTA TRAS LD -REF: 0111HG0040N	3RHO	150,00	300,00
41	2	UNID.	REGULADOR ELETRICO PORTA TRAS LE -REF: 0111HG0050N	3RHO	150,00	300,00
42	2	UNID.	INTERRUPTOR DO VIDRO ELETRICO -REF: 0111JG0031N	3RHO	250,00	500,00
43	2	UNID.	INTERRUPTOR PRINCIPAL DO VIDRO ELETRICO -REF: 0111JG0060N	3RHO	250,00	500,00
44	2	UNID.	INTERRUPTOR DA JANELA -REF: 0111JG0070N	3RHO	250,00	500,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

45	2	UNID.	CABO DE ABERTURA DO CAPO -REF: 0114CG0160N	EFRARI	150,00	300,00
46	4	UNID.	PALHETA DIANTEIRA -REF: 0116AG0870N	DYNA	75,00	300,00
47	4	UNID.	RELE CRDe 30ª -REF: 0116FG0011N	3RHO	50,00	200,00
48	2	UNID.	TUBO DA BOMBA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL -REF: 0303EC0050N	DELPHI	250,00	500,00
49	2	UNID.	CONJUNTO RADIADOR - REF: 0304AC0070N	VALEO	1.500,00	3.000,00
50	2	UNID.	TERMOSTADO -REF: 0304EC0441N	3RHO	350,00	700,00
51	2	UNID.	VENTILADOR VISCOSO MONTADO SUV -REF: 0304FC0071N	WAPSA	750,00	1.500,00
52	2	UNID.	BOMBA D'ÁGUA -REF: 0304GC0030N	INDISA	450,00	900,00
53	2	UNID.	SENSOR TEMPERATURA DO OLEO -REF: 03040C0120N	3RHO	150,00	300,00
54	2	UNID.	BOMBA ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL -REF: 0305BC0830N	DELPHI	750,00	1.500,00
55	2	UNID.	INJETOR DE COMBUSTÍVEL -REF: 0305BC0401N	DELPHI	250,00	500,00
56	2	UNID.	TUBO DE ALTA PRESSÃO - REF: 0305DC0130N	INCONDIE SEL	100,00	200,00
57	2	UNID.	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL -REF: 0305DC0161N	TECFIL	100,00	200,00
58	2	UNID.	SENSOR DO INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REF: 0305DC0310N	3RHO	100,00	200,00
59	2	UNID.	SENSOR DE TEMPERATURA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL -REF: 0305DC0321N	3RHO	200,00	400,00
60	2	UNID.	CORREIA DO TENSIONADOR -REF: 0306GC0091N	GATES	150,00	300,00
61	8	UNID.	VELA DE AQUECIMENTO - REF: 0307EC0011N	DELPHI	100,00	800,00
62	2	UNID.	VALVULA EGR DIA 30 -REF: 0309DC0140N	WALER	150,00	300,00
63	2	UNID.	SENSOR DE TEMPERADURA DA ÁGUA - REF: 03090C0071N	WALER	250,00	500,00
64	2	UNID.	SENSOR DE VELOCIDADE (DG6) -REF: 03090C0231N	WALER	350,00	700,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

65	2	UNID.	INDICADOR DE SERVIÇO - REF: 0313AC0680N	DIVERSO	150,00	300,00
66	6	UNID.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR -REF: 0313AC2261N	TECFIL	200,00	1.200,00
67	6	UNID.	PIVO DO BRAÇO SUPERIOR -REF: 0401BA0140N	DLZ	150,00	900,00
68	6	UNID.	PIVO DO BRAÇO INFERIOR -REF: 0401BA0280N	DLZ	150,00	900,00
69	8	UNID.	BUCHA DO BRAÇO SUPERIOR -REF: 0401BA1430N	LONIL	100,00	800,00
70	8	UNID.	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR -REF: 0401BA2080N	LONIL	100,00	800,00
71	8	UNID.	BUCHA DA FRANTE DA BANDEJA INFERIOR -REF: 0401BA2090N	LONIL	100,00	800,00
72	12	UNID.	BUCHA, BARRA ESTABILIZADORA -REF: 0401EA0010N	LONIL	50,00	600,00
73	4	UNID.	JG BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA -REF: 0401EA0150N	SKF	500,00	2.000,00
74	2	UNID.	JG BARRA ESTABILIZADORA DIANT - REF: 0401EA0480N	SKF	500,00	1.000,00
75	10	UNID.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. - REF: 0401EA0490N	LONIL	30,00	300,00
76	16	UNID.	BUCHA DO FEIXE DE MOLA -REF: 0402BA0050N	LONIL	40,00	640,00
77	2	UNID.	PIVO DO FEIXE DE MOLA TRAS -REF: 0402BA0400N	JAHU	50,00	100,00
78	2	UNID.	HASTE SUP DA SUSPENSÃO TRAS -REF: 0402BA1300N	JAHU	25,00	50,00
79	2	UNID.	BUCHA SUPERIOR DA HASTE DA SUSP TRAS - REF: 0402BA1840N	LONIL	50,00	100,00
80	8	UNID.	BUCHA INFERIOR 45X14 - REF: 0402BA1850N	LONIL	25,00	200,00
81	2	UNID.	BUCHA INFERIOR 45X16 - REF: 0402BA1860N	LONIL	50,00	100,00
82	8	UNID.	BUCHA DA BARRA SUSPENSÃO TRAS 62X16 - REF: 0402BA1870N	LONIL	40,00	320,00
83	2	UNID.	BUCHA DA BARRA SUSPENSÃO TRAS 62X20 - REF: 0402BA2150N	LONIL	40,00	80,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

84	2	UNID.	BUCHA SUPERIOR DA HASTE DA SUSP TRAS - REF: 0402BA2160N	LONIL	50,00	100,00
85	2	UNID.	JG BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA -REF: 0402EA0070N	SKF	500,00	1.000,00
86	2	UNID.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA -REF: 0402EA0110N	LONIL	100,00	200,00
87	2	UNID.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS - REF: 0402EA0110N	LONIL	100,00	200,00
88	8	UNID.	ABRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA TRAS - REF: 0402EA0370N	JAHU	20,00	160,00
89	6	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUV -REF: 0403AA0410N	ALEM	400,00	2.400,00
90	6	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO 4WD SCDC -REF: 0403AA0450N	ALEM	400,00	2.400,00
91	6	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO MONTADO DIAM 63,5 -REF: 0403BA0360N	ALEM	500,00	3.000,00
92	6	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO SUV (2009 -->) -REF: 0403BA0420N	ALEM	500,00	3.000,00
93	6	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO SUV (--> 2008) -REF: 0403BA0480N	ALEM	500,00	3.000,00
94	6	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO SCDC -REF: 0403BA0680N	ALEM	500,00	3.000,00
95	4	UNID.	CALOTA DA RODA PRATA - REF: 0404CA0450N	TITAN	50,00	200,00
96	2	UNID.	JG JUNTA UNIVERSAL - REF: 0501AA0290N	DLZ	50,00	100,00
97	4	UNID.	ROLAMENTO DA CX SATÉLITE DO DIF TRAS - REF: 0502CA0110N	GBR	200,00	800,00
98	4	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO TRAS -REF: 0502CA0131N	ARCA	100,00	400,00
99	2	UNID.	RETENTOR INTERNO DO EIXO -REF: 0502CA0320N	ARCA	100,00	200,00
100	2	UNID.	PONTA DE EIXO DO FID TRAS LE -REF: 0502FA0040N	TIPH	750,00	1.500,00
101	2	UNID.	PONTA DE EIXO DO FID TRAS LD -REF: 0502FA0050N	TIPH	750,00	1.500,00
102	2	UNID.	JG DE ROLAMENTO DO DIF	GBR	350,00	700,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			TRAS LE -REF: 0502FA0310N			
103	4	UNID.	CONJUNTO DO PIVO DA DIREÇÃO LE-REF: 0503AA0820N	DLZ	250,00	1.000,00
104	2	UNID.	CONJUNTO DO PIVO DA DIREÇÃO LD -REF: 0503AA0830N	DLZ	250,00	500,00
105	2	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DO DIFERENCIAL -REF: 0503CA0330N	ARCA	100,00	200,00
106	2	UNID.	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DIANT -REF: 0503CA0380N	GBR	200,00	400,00
107	2	UNID.	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL DIANT -REF: 0503CA0410N	GBR	200,00	400,00
108	2	UNID.	ROL. INTERNO DO DIFERENCIAL DIANT -REF: 0503CA0420N	GBR	200,00	400,00
109	4	UNID.	ROL. EXTERNO DO DIFERENCIAL DIANT -REF: 0503CA0430N	GBR	200,00	800,00
110	2	UNID.	COIFA HOMOCINÉTICA - REF: 0503FA0100N	JAHU	75,00	150,00
111	6	UNID.	REPARO CILINDRO DO FREIO DA RODA -REF: 0602BB0550N	VARGA	25,00	150,00
112	2	UNID.	JG DE SAPATA E LONAS TRASEIRAS SUV -REF: 0602BB0630N	MG FREIO	250,00	500,00
113	6	UNID.	JG. SAPATA DE FREIO TRASEIRO -REF: 0602BB0710N	MG FREIO	250,00	1.500,00
114	6	UNID.	CJ. CILINDRO DE RODA TRASEIRA -REF: 0602BB1420N	VARGA	100,00	600,00
115	6	UNID.	CJ. CILINDRO DE RODA TRASEIRA -REF: 0602BB1460N	VARGA	100,00	600,00
116	4	UNID.	DISCO DE FREIO -REF: 0603AA0200N	HIPE FREIO	300,00	1.200,00
117	2	UNID.	CALIPER LE -REF: 0603BA0551N	DIVERSO	50,00	100,00
118	2	UNID.	CALIPER LD -REF: 0603BA0561N	DIVERSO	50,00	100,00
119	2	UNID.	JG REPARO DO CALIPER - REF: 0603BB0100N	DIVERSO	100,00	200,00
120	2	UNID.	JG. DE PASTILHAS (R808) - REF: 0603BB0150N	TRW	200,00	400,00
121	2	UNID.	CJ CABO DO FREIO DE MÃO	EFRARI	250,00	500,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			DC -REF: 0605BA0120N			
122	2	UNID.	CJ TRAS. DO CABO DO FREIO DE MÃO -REF: 0605BA0610N	EFRARI	350,00	700,00
123	2	UNID.	CJ CABO DO FREIO DE MÃO SC -REF: 0605BB0050N	EFRARI	350,00	700,00
124	2	UNID.	SUPORTE TRAS DO CABO - REF: 0605BB0130N	JAHU	100,00	200,00
125	2	UNID.	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM -REF: 0606AB0350N	DLZ	250,00	500,00
126	2	UNID.	INTERRUPTOR DO FREIO - REF: 0606DA0021N	3RHO	100,00	200,00
127	2	UNID.	CILINDRO MESTRE C/ HIDROVÁCUO -REF: 0607AB0040N	IMPORTAD O	750,00	1.500,00
128	2	UNID.	SENSOR DE VELOCIDADE - REF: 0703FD0230N	3RHO	250,00	500,00
129	2	UNID.	REPARO CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM -REF: 08000A0100N	DLZ	50,00	100,00
130	2	UNID.	REPARO MAIOR CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - REF: 08000A0610N	DLZ	50,00	100,00
131	2	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM - REF: 0801BA0171N	SACHS	300,00	600,00
132	2	UNID.	PLATO DA EMBREAGEM - REF: 0801BA0361N	SACHS	300,00	600,00
133	2	UNID.	BUCHA DE NYLON DO PEDAL EMBREAGEM -REF: 0802BA0220N	JAHU	50,00	100,00
134	2	UNID.	ROLAMENTO DE EMBREAGEM -REF: 0802CA0020N	GBR	250,00	500,00
135	2	UNID.	GANCHO DE BORRACHA - REF: 0903CA0010N	JAHU	50,00	100,00
136	2	UNID.	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PICK UP CDCS ALUSI -REF: 1001AA2910N	BEPO	1.200,00	2.400,00
137	2	UNID.	TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUV -REF: 1001AA2820N	BEPO	1.200,00	2.400,00
138	2	UNID.	PESCADOR SUV -REF: 1001CA4280N	BEPO	150,00	300,00
139	2	UNID.	KIT COMUTADOR DE IGNIÇÃO -REF: 1105BA0230N	WALER	250,00	500,00
140	2	UNID.	RESISTÊNCIA DA VENTONHA -REF: 1202AA0020N	WALER	300,00	600,00
141	6	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO -	DLZ	100,00	600,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			REF: 1102AA0720N			
142	2	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADO -REF: 1203CA1691N	VEJA	100,00	200,00
143	2	UNID.	SENSOR DE VELOCIDADE - 4WD -REF: 1302AA0401N	WALER	150,00	300,00
144	2	UNID.	BÓIA DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL -REF: 1303AA0111N	ASH	350,00	700,00
145	2	UNID.	BOIA DE COMBUSTIVEL - REF: 1303AA0200N	ASH	350,00	700,00
146	2	UNID.	SENSOR DE TEMPERATURA -REF: 1305AA0061N	3RHO	250,00	500,00
147	2	UNID.	ANTENA DE TETO -REF: 1502AA0020N	TITAN	50,00	100,00
148	2	UNID.	RELE CRDE 30ª -REF: 1801DA0131N	WALER	100,00	200,00
149	2	UNID.	RELE DO VENTILADOR HVAC -REF: 1801DA0141N	WALER	100,00	200,00
150	2	UNID.	RELE DA PARTIDA -REF: 1801DA0191N	WALER	100,00	200,00
151	2	UNID.	RELE INTERMITENTE -REF: 1801FA0030N	WALER	100,00	200,00
152	2	UNID.	RELE DO TEMPORIZADOR - REF: 1801FA0040N	WALER	100,00	200,00
153	2	UNID.	RELE DO FAROL -REF: 1801FA0050N	WALER	100,00	200,00
154	2	UNID.	FUSIVEL – 5A -REF: 1801FA0140N	WALER	50,00	100,00
155	20	UNID.	FUSIVEL – 10A -REF: 1801FA0160N	WALER	20,00	400,00
156	20	UNID.	FUSIVEL – 15A -REF: 1801FA0170N	WALER	20,00	400,00
157	20	UNID.	FUSIVEL – 20A -REF: 1801FA0180N	WALER	20,00	400,00
158	20	UNID.	FUSIVEL – 30A -REF: 1801FA0190N	WALER	20,00	400,00
159	20	UNID.	MAXI FUSIVEL – 60A -REF: 1801FA0210N	WALER	10,00	200,00
160	20	UNID.	MAXI FUSIVEL – 100A -REF: 1801FA0720N	WALER	10,00	200,00
161	20	UNID.	MAXI FUSIVEL – 30A -REF: 1801FA0730N	WALER	10,00	200,00
162	20	UNID.	CONTROLE DE EMERGÊNCIA -REF: 1801FA0760N	JAHU	20,00	400,00
163	20	UNID.	RELE COMPRESSOR AC 30A -REF: 1801FA0780N	WALER	100,00	2.000,00
164	10	UNID.	MAXI FUSIVEL – 40A -REF: 1801FA0860N	WALER	10,00	100,00
165	4	UNID.	RELE DO PISCA ALERTA -	WALER	50,00	200,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			REF: 1802BA0011N			
166	2	UNID.	CJ MODULADOR DE VÁCUO -REF: 18050A0010N	3RHO	100,00	200,00
167	2	UNID.	INTERRUPTOR DE SEGURANÇA DO CAPO - REF: 19000A3971N	3RHO	200,00	400,00
168	2	UNID.	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO BICO INJETOR -REF: SF0224019	DIVERSO	25,00	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 5 – R\$						99.270,00
TOTAL GERAL						105.950,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 105.950,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos

04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

03 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0043.2081.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

16 – SAAEX

04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).

04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.
Elivan Pereira Bezerra - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

